



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA**

---

**CONTRATO 452/2018 QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A PREFEITURA  
MUNICIPAL DE JACAREACANGA-PA,  
E A EMPRESA W. R. P MARQUES &  
CIA LTDA-ME, NA FORMA ABAIXO.**

Contrato Administrativo para “**Aquisição de Peças e Acessórios, para máquinas pesadas, veículos, motores estacionários e de popa, Grupos Geradores e Roçadeiras pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Jacareacanga e das Secretarias Jurisdicionadas**” que entre si firmam de um lado, A **Prefeitura Municipal de Jacareacanga**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 10.221.745/0001-43, sediada na Avenida Brigadeiro Haroldo Veloso, CEP: 68.195.000, na Cidade Jacareacanga, Estado do Pará, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo *Excelentíssimo Senhor Raimundo Batista Santiago*, Prefeito Municipal de Jacareacanga, portador da Cédula de Identidade nº. 3321006 PC/PA, e CPF nº 171.621.812-87, residente e domiciliado neste Município, neste ato denominado **Contratante**, a Empresa **W. R. P MARQUES & CIA LTDA-ME**, estabelecida à Av Nova de Santana nº 179, inscrita no CNPJ sob o nº **22.814.959/0001-01**, representada pelo Sr. Washington Ricarlos Pereira Marques, portador da carteira de identidade Nº 3805699 PC/PA E CPF nº 521.614.042-53, residente e domiciliado na Avenida Fernando Guilhon, nº 190, Bairro Bela Vista, Itaituba/PA CEP 68.180.110, a seguir denominada neste ato denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e Pregão Presencial SRP nº 021/2018, de acordo com as cláusulas e condições a seguir fixadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

**1.1.** O objeto da presente licitação consiste na “**Aquisição de Peças e Acessórios, para máquinas pesadas, veículos, motores estacionários e de popa, Grupos Geradores e Roçadeiras pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Jacareacanga e das Secretarias Jurisdicionadas**”.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:**

**2.1.** Aplica-se a este Instrumento as disposições do **Pregão Presencial SRP nº 021/2018**, bem como faz parte deste a proposta formulada pela **CONTRATADA** em 23/05/2018.

**2.1.1.** Havendo divergências entre os documentos citados e os Contratos prevalecerão os termos do último.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

**3.1.** Os produtos acima especificados serão fornecidos, de acordo com as solicitações emitida pelo órgão competente, mediante apresentação de Ordem de Compra pela **CONTRATANTE**, a qual especificará quais dos itens acima serão solicitados, bem como seus respectivos quantitativos.

**3.1.1.** A entrega dos produtos objeto deste contrato dar-se-á em no máximo 08 (oito) dias corridos contados após o efetivo encaminhamento à **CONTRATADA** da Ordem de Compra expedida pela Prefeitura.

**3.2.** No caso de entrega de produto em desacordo com solicitado, a Prefeitura ficará autorizada a comprar dos fornecedores locais, a qualquer preço, a custas da **CONTRATADA**, sendo o respectivo valor deduzido da Nota Fiscal/Fatura apresentada para pagamento.

**3.3.** O descumprimento dos prazos acima implicará na aplicação das sanções administrativas previstas Cláusula Nona deste Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA**

**4.1.** A CONTRATANTE pagará pelo fornecimento dos produtos os preços abaixo especificados, resguardando-se o direito da CONTRATADA ter, conforme a variação do índice IGPM (Índice Geral de Preço de Mercado), seu preço acrescido ou reduzido, conforme o caso.

Órgão: 14 - Secretaria Municipal de Agricultura e Mineração					
Unidade Orçamentária: 1401 - Secretaria Municipal de Agricultura e Mineração					
Projeto Atividade: 20.122.1520.2.011 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura e Mineração					
Elemento de Despesa: 3.3. 90.30.00					
Fonte: 010000					
<b>LOTE 09 – VALTRA - TRATOR</b>					
ITEM	PEÇA	QTDE	V. UNIT	DESCONTO	V. TOTAL
BOMBA HIDRÁULICA DUPLA BOSH 836640234	ORIGINAL	1	2.815,20	1.113,13	1.702,07
FILTRO DA BOMBA HIDR - 668201/1	ORIGINAL	1	142,56	56,37	86,19
ELEMENTO FILTRO 2V52015120	ORIGINAL	1	105,85	41,85	64,00
ELEMENTO FILTRO COMBUSTÍVEL	ORIGINAL	1	116,77	46,17	70,60
JOGO DE CILINDRO	ORIGINAL	1	780,00	308,41	471,59
MANIVELA	ORIGINAL	1	27,74	10,97	16,77
<b>SUB - TOTAL</b>			<b>3.988,12</b>	<b>1.576,90</b>	<b>2.411,22</b>
<b>SUB - TOTAL LIQUIDO</b>					<b>2.411,22</b>
PERCENTUAL DE DESCONTO		39,54%			

Órgão: 15 - Secretaria Municipal de Urbanização, Transporte e Limpeza Urbana					
Unidade Orçamentária: 1501 - Secretaria Municipal de Urbanização, Transporte e Limpeza Urbana					
Projeto Atividade: 15.451.0021.2.018 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Urbanização, Transporte e Limpeza Urbana					
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de consumo					
Fonte: 010000					
<b>LOTE 20 - MOTOR ESTACIONÁRIO MWM</b>					
ITEM	PEÇA	QTDE	V. UNIT	DESCONTO	V. TOTAL
KIT CAMISA PISTÃO E ANEIS	ORIGINAL	1	690,00	272,83	417,17
BROZINA E BIELA STN.	ORIGINAL	1	85,00	33,61	51,39
JOGO DE JUNTA	ORIGINAL	1	195,00	77,10	117,90
BOMBA INJETORA	ORIGINAL	1	1.785,00	705,79	1.079,21
ELEMENTO E BICO	ORIGINAL	1	135,00	53,38	81,62
MOTOR BOMBA DE ÓLEO	ORIGINAL	1	98,32	38,88	59,44
ROLAMENTO 6310	ORIGINAL	1	175,00	69,20	105,80
ROLAMENTO L ENGRENAGEM	ORIGINAL	1	516,10	204,00	312,10
<b>SUB - TOTAL</b>			<b>3.679,42</b>	<b>1.454,79</b>	<b>2.224,63</b>
<b>SUB - TOTAL</b>					<b>2.224,63</b>
PERCENTUAL DE DESCONTO		39,54%			



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA

Órgão: 15 - Secretaria Municipal de Urbanização, Transporte e Limpeza Urbana					
Unidade Orçamentária: 1501 - Secretaria Municipal de Urbanização, Transporte e Limpeza Urbana					
Projeto Atividade: 15.451.0021.2.018 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Urbanização, Transporte e Limpeza Urbana					
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de consumo					
Fonte: 010000					
<b>LOTE 20 - MOTOR ESTACIONÁRIO MWM 222 3 CILINDRI</b>					
ITEM	PEÇA	QTD E	V. UNIT	DESCONT O	VTOTAL
KIT CAMISA PISTÃO E ANEIS	ORIGINAL	1	690,00	272,83	417,17
BROZINA E BIELA STD	ORIGINAL	1	92,73	33,61	59,12
JOGO DE JUNTA	ORIGINAL	1	212,64	77,10	135,54
BOMBA INJETORA	ORIGINAL	1	1.974,00	705,79	1.268,21
ELEMENTO BICO	ORIGINAL	1	135,00	53,38	81,62
RETENTOR DE BOMBA DE OLEO	ORIGINAL	1	112,77	38,88	73,89
ROLAMENTO 6310	ORIGINAL	1	175,00	69,20	105,80
ROLAMENTO L ENGRENAGEM	ORIGINAL	1	516,10	204,00	312,10
RETENTOR DE ÓLEO 50X68X9	ORIGINAL	1	27,21	10,76	16,45
<b>SUB - TOTAL</b>			<b>3.935,45</b>	<b>1.465,55</b>	<b>2.469,90</b>
<b>SUB - TOTAL LIQUIDO</b>					<b>2.469,90</b>
PERCENTUAL DE DESCONTO		39,54%			

Órgão: 15 - Secretaria Municipal de Urbanização, Transporte e Limpeza Urbana					
Unidade Orçamentária: 1501 - Secretaria Municipal de Urbanização, Transporte e Limpeza Urbana					
Projeto Atividade: 15.451.0021.2.018 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Urbanização, Transporte e Limpeza Urbana					
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de consumo					
Fonte: 010000					
<b>LOTE 20 - MOTOR MWM 222 3 CILINDRO</b>					
ITEM	PEÇA	QTDE	V. UNIT	DESCONTO	VTOTAL
TUBO DE PRESSÃO MWM 0413	ORIGINAL	1	92,10	36,42	55,68
TUBO DE PRESSÃO MWM 0414	ORIGINAL	1	98,00	38,75	59,25
TUBO DE PRESSÃO MWM 0415	ORIGINAL	1	87,00	34,40	52,60
TUBO DE PRESSÃO MWM 0416	ORIGINAL	1	102,00	40,33	61,67
JUNTA DE CABEÇOTE	ORIGINAL	1	49,00	19,37	29,63
<b>SUB - TOTAL</b>			<b>428,10</b>	<b>169,27</b>	<b>258,83</b>
<b>SUB - TOTAL</b>					<b>258,83</b>
PERCENTUAL DE DESCONTO		39,54%			



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA

Órgão: 15 - Secretaria Municipal de Urbanização, Transporte e Limpeza Urbana					
Unidade Orçamentária: 1501 - Secretaria Municipal de Urbanização, Transporte e Limpeza Urbana					
Projeto Atividade: 15.451.0021.2.018 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Urbanização, Transporte e Limpeza Urbana					
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de consumo					
Fonte: 010000					
<b>LOTE 20 - MOTOR ESTACIONÁRIO MWM</b>					
<b>ITEM</b>	<b>PEÇA</b>	<b>QTDE</b>	<b>V. UNIT</b>	<b>DESCONTO</b>	<b>V. TOTAL</b>
VIRABREQUIM CL PESO NS 90	ORIGINAL	1	1.705,00	674,16	1.030,84
ROLAMENTO L VOLANTE NS 6310	ORIGINAL	1	360,00	142,34	217,66
ROLAMENTO L ENGRENAGEM MS 90	ORIGINAL	1	585,00	231,31	353,69
JOGO DE JUNTA	ORIGINAL	1	223,60	88,41	135,19
ELEMENTO BICO NS 50/90	ORIGINAL	1	156,46	61,86	94,60
ELEMENTO BOMBA NS B95	ORIGINAL	1	162,00	64,05	97,95
BIELA NS 90 G29	ORIGINAL	1	810,00	320,27	489,73
VALVULA DE PRESSÃO NS 18	ORIGINAL	1	125,00	49,43	75,57
<b>SUB - TOTAL</b>			<b>4.127,06</b>	<b>1.631,83</b>	<b>2.495,23</b>
<b>SUB - TOTAL</b>					<b>2.495,23</b>
PERCENTUAL DE DESCONTO	39,54%				

Órgão: 15 - Secretaria Municipal de Urbanização, Transporte e Limpeza Urbana					
Unidade Orçamentária: 1501 - Secretaria Municipal de Urbanização, Transporte e Limpeza Urbana					
Projeto Atividade: 15.451.0021.2.018 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Urbanização, Transporte e Limpeza Urbana					
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de consumo					
Fonte: 010000					
<b>LOTE 09 - TRATOR VALTRA</b>					
<b>ITEM</b>	<b>PEÇA</b>	<b>QTDE</b>	<b>V. UNIT</b>	<b>DESCONTO</b>	<b>VTOTAL</b>
FILTRO DE AR EXTERNO	ORIGINAL	1	150,00	59,31	90,69
ELEMENTO INTERNO FILTRO TECFIL	ORIGINAL	1	98,00	38,75	59,25
TECFIL FC 164	ORIGINAL	1	35,00	13,84	21,16
CONJUNTO MANG 3/8 X 0,75 X FGR	ORIGINAL	1	562,00	222,21	339,79
<b>SUB - TOTAL</b>			<b>845,00</b>	<b>334,11</b>	<b>510,89</b>
<b>SUB - TOTAL</b>					<b>510,89</b>
PERCENTUAL DE DESCONTO	39,54%				

Órgão: 15 - Secretaria Municipal de Urbanização, Transporte e Limpeza Urbana					
Unidade Orçamentária: 1501 - Secretaria Municipal de Urbanização, Transporte e Limpeza Urbana					
Projeto Atividade: 15.451.0021.2.018 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Urbanização, Transporte e Limpeza Urbana					
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de consumo					
Fonte: 010000					



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA

LOTE 14 – CARREGADEIRA KOMATSU							
ITEM	PEÇA	QTDE	V. UNIT	VT S/ DESC.	DESC UNT	DESC TOTAL	V. TOTAL
ANEL BORRACHA	ORIGINAL	1	90,00	90,00	35,58	35,58	54,42
ANEL BORRACHA 57N01	ORIGINAL	1	137,25	137,25	54,27	54,27	82,98
ANEL BORRACHA	ORIGINAL	1	337,50	337,50	133,45	133,45	204,05
ANEL O	ORIGINAL	1	315,00	315,00	124,55	124,55	190,45
CONJUNTO DE MOLA	ORIGINAL	1	6.041,25	6.041,25	2.388,71	2.388,71	3.652,54
PLACA DE SEPARAÇÃO DISCOS	ORIGINAL	5	82,50	412,50	32,62	163,10	249,40
DISCOS	ORIGINAL	4	495,00	1.980,00	195,72	782,88	1.197,12
ANEL ONDULADO DA ENGRENAGEM	ORIGINAL	4	348,90	1.395,60	137,96	551,84	843,76
<b>SUB - TOTAL</b>				<b>10.709,10</b>		<b>4.234,38</b>	<b>6.474,72</b>
<b>SUB - TOTAL</b>							<b>6.474,72</b>
PERCENTUAL DE DESCONTO	39,54%						

Órgão: 15 - Secretaria Municipal de Urbanização, Transporte e Limpeza Urbana					
Unidade Orçamentária: 1501 - Secretaria Municipal de Urbanização, Transporte e Limpeza Urbana					
Projeto Atividade: 15.451.0021.2.018 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Urbanização, Transporte e Limpeza Urbana					
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de consumo					
Fonte: 010000					
<b>LOTE 13 – CATERPILLAR MOTONIVELADORA</b>					
ITEM	PEÇA	QTDE	V. UNIT	DESC UNT	V. TOTAL
CORREIA 2Y610	ORIGINAL	1	397,04	156,99	240,05
TUBO INJETOR	ORIGINAL	1	145,60	57,57	88,03
TUBO INJETOR	ORIGINAL	1	168,00	66,43	101,57
TUBO INJETOR	ORIGINAL	1	168,00	66,43	101,57
TUBO INJETOR	ORIGINAL	1	168,00	66,43	101,57
TUBO INJETOR	ORIGINAL	1	173,28	68,51	104,77
TUBO INJETOR	ORIGINAL	1	185,00	73,15	111,85
SILENCIOSO	ORIGINAL	1	324,00	128,11	195,89
TUBO SILENCIOSA 45°	ORIGINAL	1	105,28	41,63	63,65
ABRAÇADEIRA ESCAPE 6 12/16	ORIGINAL	1	25,00	9,89	15,11
BOMBA DE TRANSMISSÃO 966R/950F	ORIGINAL	1	7.872,00	3.112,59	4.759,41
MANGUEIRA 2 1/2	ORIGINAL	1	25,00	9,89	15,11
MANGUEIRA 2 3/4	ORIGINAL	1	77,00	30,44	46,56
LONA DE FREIO 966	ORIGINAL	1	395,00	156,18	238,82
FILTRO LUB STD D4/D6/930/140B	ORIGINAL	1	125,00	49,42	75,58
FILTRO COMBUSTÍVEL STD	ORIGINAL	1	95,00	37,56	57,44
FILTRO HIDRÁULICO TRANSMISSÃO STD	ORIGINAL	1	105,00	41,52	63,48
FILTRO HIDRÁULICO TRANSMISSÃO	ORIGINAL	1	135,00	53,38	81,62



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA

JUNTA	ORIGINAL	1	30,00	11,86	18,14
FILTRO DA AR PRIMÁRIO	ORIGINAL	1	329,00	130,08	198,92
FILTRO DE AR SECUNDÁRIO	ORIGINAL	1	495,45	195,90	299,55
<b>SUB - TOTAL</b>			<b>11.542,65</b>	<b>4.563,96</b>	<b>6.978,69</b>
<b>SUB - TOTAL</b>					<b>6.978,69</b>
PERCENTUAL DE DESCONTO	39,54%				

Órgão: 15 - Secretaria Municipal de Urbanização, Transporte e Limpeza Urbana							
Unidade Orçamentária: 1501 - Secretaria Municipal de Urbanização, Transporte e Limpeza Urbana							
Projeto Atividade: 15.451.0021.2.018 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Urbanização, Transporte e Limpeza Urbana							
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de consumo							
Fonte: 010000							
<b>LOTE 14 – KOMATSU CARREGADEIRA HIDRÁULICA</b>							
ITEM	PEÇA	QTDE	V. UNIT	VT S/ DESC.	DESC UNT	DESC TOTAL	V. TOTAL
ANEL O DE BORRACHA N01.005 57	ORIGINAL	10	41,25	412,50	16,31	163,10	249,40
ANEL O DE BORRACHA N01.003 57	ORIGINAL	10	14,70	147,00	5,81	58,12	88,88
GRAXETA	ORIGINAL	1	1.935,00	1.935,00	765,10	765,10	1.169,90
FILTRO MAGNÉTICO	ORIGINAL	1	1.725,00	1.725,00	682,07	682,07	1.042,93
BOMBA HIDRÁULICA	ORIGINAL	1	29.175,00	29.175,00	11.535,80	11.535,80	17.639,20
<b>SUB - TOTAL</b>				<b>33.394,50</b>		<b>13.204,19</b>	<b>20.190,31</b>
<b>SUB - TOTAL</b>							<b>20.190,31</b>
PERCENTUAL DE DESCONTO	39,54%						

Órgão: 14 - Secretaria Municipal de Agricultura e Mineração					
Unidade Orçamentária: 1401 - Secretaria Municipal de Agricultura e Mineração					
Projeto Atividade: 20.122.1520.2.011 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura e Mineração					
Elemento de Despesa: 3.3. 90.30.00					
Fonte: 010000					
<b>LOTE 6 – MASSEY FERGUSON TRATOR</b>					
ITEM	PEÇA	QTDE	V. UNIT	DESCONTO	VTOTAL
RETENTOR AG 3176216	ORIGINAL	1	78,25	30,94	47,31
CALÇO BRONZE 425 MM	ORIGINAL	1	105,00	41,51	63,49
ROLAMENTO KBF415592	ORIGINAL	1	57,00	22,54	34,46
BARRA TRAZEIRA TRAÇÃO 37 MM	ORIGINAL	1	192,00	75,92	116,08
BARRA EM CURVA DA DIREÇÃO LD ESQUERDO	ORIGINAL	1	1.140,00	450,76	689,24
BARRA EM CURVA DA DIREÇÃO LD DIREITO	ORIGINAL	1	1.140,00	450,76	689,24
EIXO DE ACIOAMENTO Z4 ZFB	ORIGINAL	1	1.335,00	527,86	807,14



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA**

ENGRENAGEM Z30 ZFB	ORIGINAL	1	1.395,00	551,58	843,42
BOMBA HIDRÁLICA DUPLA BOS.	ORIGINAL	1	3.450,00	1.364,13	2.085,87
FILTRO BOMBA HID 66D201/1	ORIGINAL	1	141,00	55,75	85,25
<b>SUB - TOTAL</b>			<b>9.033,25</b>	<b>3.571,75</b>	<b>5.461,50</b>
<b>SUB - TOTAL</b>					<b>5.461,50</b>
PERCENTUAL DE DESCONTO	39,54%				

Órgão: 15 - Secretaria Municipal de Urbanização, Transporte e Limpeza Urbana							
Unidade Orçamentária: 1501 - Secretaria Municipal de Urbanização, Transporte e Limpeza Urbana							
Projeto Atividade: 15.451.0021.2.018 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Urbanização, Transporte e Limpeza Urbana							
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de consumo							
Fonte: 010000							
<b>LOTE 10 – CASE – MOTONIVELADORA</b>							
ITEM	PEÇA	QTD.	V. UNIT	VT S/ DESC.	DESC UNT	DESC TOTAL	VTOTAL
LAMINA PATROL CURVA 3/4 13F (AMARELO)	ORIGINAL	2	1.064,00	2.128,00	421,35	842,70	1.285,30
DENTE LAMINA CANCHA WA200	ORIGINAL	8	210,00	1.680,00	83,16	665,28	1.014,72
CORREIA	ORIGINAL	2	254,20	508,40	100,66	201,32	307,08
FILTRO BLINDADO TRANSMISSÃO	ORIGINAL	1	392,00	392,00	155,23	155,23	236,77
FILTRO DE AR INTERNO	ORIGINAL	1	140,00	140,00	55,44	55,44	84,56
CAMISA MAXION STD	ORIGINAL	4	140,00	560,00	55,44	221,76	338,24
PISTÃO E ANEIS MAXION	ORIGINAL	4	574,00	2.296,00	227,30	909,20	1.386,80
CAMISA CUMINS S B STD	ORIGINAL	6	168,00	1.008,00	66,53	399,18	608,82
PISTÃO E ANEIS CUMMINS SERIE B 6 CIL	ORIGINAL	6	560,00	3.360,00	221,76	1.330,56	2.029,44
MANG. RADIADOR INFERIOR	ORIGINAL	1	288,00	288,00	114,05	114,05	173,95
CORREIA RETRO ESCAVADEIRA CASE	ORIGINAL	1	204,00	204,00	80,78	80,78	123,22
<b>SUB - TOTAL</b>				<b>12.564,40</b>		<b>4.975,50</b>	<b>7.588,90</b>
<b>SUB - TOTAL LIQUIDO</b>							<b>7.588,90</b>
<b>TOTAL LIQUIDO</b>							<b>57.064,82</b>
PERCENTUAL DE DESCONTO	39,60%						

**4.1.10** valor total do presente contrato é de **R\$ 57.064,82 (Cinquenta e Sete Mil Sessenta e Quatro Reais e oitenta e Dois Centavos)**

**4.2.** O pagamento da despesa decorrente do objeto a que se refere a presente licitação será realizado mensalmente, de acordo com o quantitativo entregue no período, em moeda-corrente, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente àquele em que foi efetuado o fornecimento, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, Ordem de Compra, recibo e outros documentos que vier a administração solicitar.

**4.2.1.** Sendo encontrado algum erro na Nota Fiscal expedida, será imediatamente oficializada a CONTRATADA apontando as falhas para que a mesma proceda ao cancelamento da Nota com expedição de outra contemplando o correto fornecimento.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA**

**4.3.** O Órgão negociador se reserva o direito de exigir da CONTRATADA, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, enquanto durarem o fornecimento dos produtos negociados.

**4.4.** Não será efetuado qualquer pagamento à empresa fornecedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência em função dos produtos negociados.

**4.4.1.** No caso de produto vencido ou com qualquer outro defeito ou impropriedade que enseje em sua rejeição, ficará a CONTRATANTE autorizada a adquiri-los de outro fornecedor, a qualquer preço, a expensas da CONTRATADA, sendo o respectivo valor deduzido da Nota Fiscal/Fatura apresentada, bem como o valor que por ventura tenha sido pago a maior a outros fornecedores na aquisição dos produtos rejeitados.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:**

**5.1.** A vigência do contrato deste Contrato será de 5 (Cinco) meses a contar da assinatura e término em 31 do mês de Dezembro de 2018, podendo ser prorrogado nos termos da lei, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO**

**6.1** - A Contratante designará um fiscal de contrato por meio de portaria para acompanhamento e fiscalização da sua execução, que registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**7.1.** A despesa para o processamento e pagamento do objeto do presente **Pregão Presencial SRP nº 021/2018**, correrá por conta do orçamento geral da contratante para o exercício de 2018, na seguinte dotação:

Projeto Atividade: 20.122.1520.2.011 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura e Mineração
Elemento de Despesa: 3.3. 90.30.00
Fonte: 010000

Projeto Atividade: 15.451.0021.2.018 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Urbanização, Transporte e Limpeza Urbana
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de consumo
Fonte: 010000

Projeto Atividade: 15.451.0021.2.018 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Urbanização, Transporte e Limpeza Urbana
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de consumo
Fonte: 010000

Projeto Atividade: 15.451.0021.2.018 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Urbanização, Transporte e Limpeza Urbana
---



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA**

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de consumo
Fonte: 010000

Projeto Atividade: 15.451.0021.2.018 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Urbanização, Transporte e Limpeza Urbana
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de consumo
Fonte: 010000

Projeto Atividade: 15.451.0021.2.018 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Urbanização, Transporte e Limpeza Urbana
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de consumo
Fonte: 010000

Projeto Atividade: 15.451.0021.2.018 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Urbanização, Transporte e Limpeza Urbana
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de consumo
Fonte: 010000

Projeto Atividade: 15.451.0021.2.018 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Urbanização, Transporte e Limpeza Urbana
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de consumo
Fonte: 010000

Projeto Atividade: 15.451.0021.2.018 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Urbanização, Transporte e Limpeza Urbana
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de consumo
Fonte: 010000

Projeto Atividade: 20.122.1520.2.011 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura e Mineração
Elemento de Despesa: 3.3. 90.30.00
Fonte: 010000

Projeto Atividade: 15.451.0021.2.018 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Urbanização, Transporte e Limpeza Urbana
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de consumo
Fonte: 010000

**CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES:**

**7.1. Reputa-se direito:**



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA**

---

I - **DA CONTRATANTE** – ser imediatamente atendido pela CONTRATADA quanto ao fornecimento do objeto licitado, desde que atendida às condições de fornecimento estabelecidas na Cláusula Terceira retro mencionada.

II - **DA CONTRATADA** – exigir o pagamento pelo fornecimento do objeto ora contratado, desde que atendidas as condições de pagamento estabelecidas na Cláusula Quarta acima dispostas.

**7.2.** Reputa-se obrigação:

**I - DA CONTRATANTE:**

- a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- b) Fiscalizar e acompanhar a execução do fornecimento do objeto pela empresa fornecedora;
- c) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do fornecimento dos produtos negociados, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Providenciar os pagamentos à empresa fornecedora à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

**II - DA CONTRATADA:**

2.1. Caberá à **CONTRATADA**, além do cumprimento às disposições da Lei 8.666/93, do contrato assinado com a **CONTRATANTE**, e demais disposições regulamentares pertinentes aos objetos a serem fornecidos:

- a) Iniciar o fornecimento dos objetos deste Contrato imediatamente após o recebimento requisição autorizando o fornecimento;
- b) Fornecer os objetos deste certame, de acordo com as especificações que acompanham o edital, a Ata de Registro de Preços e a proposta comercial anexos com observância dos prazos estabelecidos;
- c) Fornecer os produtos forma parcelada, de acordo com a demanda das Secretarias em até 8 (oito) dias corridos após a emissão da Nota de Empenho, no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Jacareacanga/PA.
- d) Entregar em no máximo 5 (cinco) dias úteis após a assinatura de cada contrato a tabela de preços atualizada dos fabricantes ou distribuidores autorizados de cada linha, para acompanhamento dos valores praticados no mercado;
- e) Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de até 5 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- f) Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de até 2 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA**

---

- g) Os materiais deverão ser considerados de primeiro uso, ou seja, **NOVO(S), NÃO RECONDICIONADO(S) e NÃO REMANUFATURADO(S)**, e deverão ser entregues devidamente protegidos e embalados adequadamente contra danos no transporte e manuseio.
- h) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais;
- i) Responder pelos danos causados diretamente a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura;
- j) Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem ainda assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pelo contrato, inclusive quanto aos preços praticados;
- k) Atender prontamente quaisquer exigências do representante da **CONTRATANTE**, inerente ao objeto da licitação;
- l) Comunicar a **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- m) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- n) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social trabalhista em vigor, obrigando-se a saná-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;
- o) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da **CONTRATANTE**;
- p) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados a serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência
- q) A inadimplência da licitante vencedora, com referência aos encargos estabelecidos nas condições anteriores, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto da licitação, razão pela qual a licitante vencedora deverá renunciar expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a **CONTRATANTE**;
- r) Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, realizando os serviços em conformidade com a proposta apresentada e as orientações da contratante, observando sempre os critérios de qualidade obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT, assim como as determinações da Contratante.
- s) Fornecer, de forma permanente e regular, nas quantidades requisitadas e quando autorizado pela **CONTRATANTE**.
- t) Permitir que servidor da prefeitura acompanhe os trabalhos junto à empresa à título de fiscalização



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA**

---

**CLÁUSULA NONA – DA INEXEÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

**9.1.** A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, independente das demais sanções cabíveis.

**9.2.** Constituem motivo para rescisão do contrato todas as elencadas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

**9.2.1.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o direito ao contraditória e ampla defesa.

**9.3.** A rescisão contratual do contrato poderá ser:

**9.3.1.** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, no caso dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei de Licitações e Contratos;

**9.3.2.** Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

**9.3.3.** Judicial, nos termos da legislação.

**9.4.** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei retro mencionada, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES:**

**10.1.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, no percentual de até no máximo 10% do valor contratado.

**10.1.1.** A multa a que alude este item não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as sanções previstas a seguir.

**10.1.2.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada das faturas/notas fiscais vincendas da CONTRATADA.

**10.1.3.** Se a multa alcançar valor superior à fatura/nota fiscal vincenda, responderá a CONTRATADA pela diferença, a qual será descontada de pagamentos futuros, e não havendo, cobrada judicialmente.

**10.2.** Pela inexecução total ou parcial do presente ajuste a CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar as sanções abaixo relacionadas:

**10.2.1.** Advertência;

**10.2.2.** Multa, na forma prevista no item 10.1;

**10.2.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pôr no prazo não superior a 05 (cinco) anos;

**10.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA**

---

CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**10.3.** As sanções previstas nos subitem 10.2.2 a 10.2.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 10.2.1, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICADA:**

**11.1.** O presente Contrato regula-se pelas cláusulas e preceitos de direito público, em especial da Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, no que couber.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**12.1.** A declaração de nulidade do contrato não exonerará a CONTRATANTE no dever de indenizar a CONTRATADA pelo que esta houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

**12.2.** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**12.2.1.** Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebradas entre os contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:**

**13.1.** As partes elegem o foro da Comarca de Jacareacanga/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais

Jacareacanga (PA), 27 de Julho de 2018.

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA**

Raimundo Batista Santiago  
Prefeito Municipal de Jacareacanga  
**Contratante**

---

**W. R .P MARQUES & CIA LTDA-ME**

22.814.959/0001-01  
Washington Ricarlos Pereira Marques  
CPF nº 521.614.042-53  
**Contratada**